LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da desapropriação de imóvel para ser utilizado na construção de um núcleo habitacional, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRET. MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
U. Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FUMHAB
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 0059 - Política Habitacional
Projeto: 1053 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ CONSTR. NÚCLEO HABITACIONAL
4590/82-480 - Aquisição de Imóveis ..... R$ 50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo "Caput" do artigo 1º, a utilização em igual importância, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), decorrentes do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício, relativamente aos recursos do vínculo 0001, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.959, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, com o acréscimo na Função 16 - HABITAÇÃO, da seguinte Meta:

1.053 - *Aquisição de imóveis urbanos para construção de casas populares, em forma de núcleos habitacionais pré-estabelecidos, visando à erradicação da sub-moradia, com recursos próprios, do FUMHAB ou de Convênios.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 07 de outubro de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração